

LEI Nº 3029/12, DE 16 DE MARÇO DE 2012

Ementa: Dispõe sobre a revisão da Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Pesqueira**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste na remuneração dos servidores de provimento efetivo e comissionado do Poder Municipal, aplicando-se o índice de 10% (dez por cento) retroativo ao mês de fevereiro do corrente ano, e tornando por base esta data para reajuste.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas, no que couber, com os recursos constantes na dotação abaixo especificada, consignada no orçamento de 2011, aprovada pela Lei Nº 2004/2008:

01 -	Câmara Municipal
01	Corpo Deliberativo
031	Ação Legislativa
101	Gestão Administrativa da Câmara Municipal
2.009	Gestão Administrativa da Unidade
3.3.1.9.011	Vencimento Vantagens Fixas Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de Março de 2012.



Cleide Maria de Souza Oliveira
Prefeita